

C E R T I D Ã O N.º 063/13

A Prefeitura Municipal de Balsamo, estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **ARTHUR HOPNER NETO**, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5.061.326.970, responsável pelo Setor de Obras e também pelo Setor de Água e Esgoto, através do requerimento protocolado sob N.º **197/13 de 13 de dezembro de 2013, CERTIFICA** para os devidos fins, que não existem leis de Plano Diretor e de Zoneamento, estabelecidas para este Município, portanto nada tendo a se opor com que a empresa **TRIÂNGULO MINEIRO TRANSMISSORA S.A.**, portadora do CNPJ: 17.261.505/0001-02, sediada à Rua Grandeza, 274, 2.º andar, Bairro Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, se instale no local pretendido, no perímetro rural da cidade, distrito e município de Balsamo, comarca de Mirassol, estado de São Paulo, pois a mesma não está restrita a nenhum tipo de ocupação, quanto ao uso do solo, pois o município não possui legislação neste sentido.

CERTIFICA mais que, nos termos do disposto na Resolução SMA 22/2009, artigo 5º e na Resolução CONAMA 237/97, artigo 5º, a Prefeitura Municipal de Balsamo, declara não ter competência para proceder o licenciamento ambiental por não dispor em seu quadro funcional, profissionais legalmente habilitados para esta função, portanto a análise técnica de sua viabilidade ambiental pelos órgãos estaduais competentes, ligados à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e que, os resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados pelo empreendimento deverão ter destinação final adequada, correndo às custas pelo proprietário do empreendimento.

CERTIFICA também que, deverão ser atendidas as exigências do Corpo de Bombeiros e outras Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Esta certidão está sendo emitida em conformidade com a legislação vigente e é estritamente informativa ao uso do solo, ficando condicionado a emissão do Alvará de Funcionamento e de direito à instalação da atividade mediante a apresentação da Licença de Operação da **CETESB**.

CERTIFICA, por fim, que no Município não existe legislação específica para o zoneamento urbanístico.

Fica ressalvada ainda, a possibilidade de cancelamento desta certidão, a qualquer tempo, em se verificando o não cumprimento das exigências da SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Balsamo, principalmente no que se refere ao Decreto n.º 8.468/76.

Por ser verdade, assino a presente **CERTIDÃO** para todos os seus efeitos legais.

Bálsamo/SP, 20 de Dezembro de 2013.



-**ARTHUR HOPPNER NETO** -
-Engenheiro Civil- CREA/SP n° 5.061.326.970-
-Setor de Obras / Água e Esgoto-